



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Virgílio Correia Lima		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Virgílio Correia Lima, de Pereiro, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU N°</b> 04417516-7	<b>PARECER:</b> 0062/2007	<b>APROVADO:</b> 12.02.2007

### I – RELATÓRIO

Jeanne Valéria Fernandes de Almeida, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Virgílio Correia Lima, da rede estadual de ensino, criada pelo Decreto nº 11.493/1975, com sede na Rua Coronel Antônio Vicente, 274, Centro, CEP: 63.460-000, Pereiro, mediante Processo nº 04417516-7, solicita a este Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos.

A diretora da Escola, Jeanne Valéria Fernandes de Almeida, licenciada em Pedagogia com curso de extensão em gestão escolar, foi nomeada pelo Governador através do D.O.E., de 28 de janeiro de 2005, e a secretária é Adriana Pinheiro Gurgel Freire – registro nº AAA000573- SC&T.

O quadro docente é constituído por 23 (vinte e três) professores, alguns dos quais exercem mais de uma função e atuam em mais de um turno. Do total de 23 (vinte e três) professores, 65,22% estão habilitados e 34,78%, autorizados.

Da análise do processo, constatamos que a Escola enviou os documentos solicitados por este Conselho:

- requerimento;
- ficha de identificação da Escola;
- laudo técnico do engenheiro civil constatando a segurança do prédio;
- D.O. da nomeação do diretor e do secretário, bem como a cópia das suas habilitações e certidões de antecedentes criminais;
- relação do acervo bibliográfico, com aquisição de 658 volumes, material didático e equipamentos;
- relação dos professores com suas respectivas habilitações e autorizações temporárias concedidas pelo CREDE – de Jaguaribe;
- mapa curricular.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0062/2007

O regimento escolar, após revisão instruída pela informação nº 535/2006 – CEC, contempla as partes básicas de sua estrutura, compreendendo: identificação da escola, fins e objetivos, organização administrativo-pedagógica, regime escolar, didático e normas de convivência.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9394/1996 e as Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, o voto é pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Virgílio Correia Lima, de Pereiro, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2007.

  
**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**  
Relatora

  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEC